



Prefeitura Municipal de Querência  
Mato Grosso – MT  
Gestão 25/28

**LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2025  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Institui o Programa de Estímulo à emissão de Notas Fiscais de Serviço e o Aumento da Arrecadação, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso** no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Estímulo à emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços ao Aumento da Arrecadação das Receitas Municipais Próprias, com foco no incremento da Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), visando fomentar a educação fiscal, a transparência tributária e a participação cidadã.

**Parágrafo único.** A campanha possui como objetivos:

- I** – Conscientizar a população e o comércio local sobre a importância da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
- II** – Sensibilizar os proprietários de imóveis urbanos quanto à relevância social do pagamento do IPTU como instrumento de desenvolvimento local;
- III** – Estimular a participação popular mediante sorteios, premiações e outros instrumentos de valorização do contribuinte.

**Art. 2º** A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gerência de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.

**Art. 3º** Os participantes do Programa concorrerão aos prêmios mediante cupons digitais gerados automaticamente pelo sistema de gestão tributária municipal, com base na emissão de



Prefeitura Municipal de Querência  
Mato Grosso – MT  
Gestão 25/28

Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e no pagamento regular do IPTU referente ao exercício de 2026.

**Art. 4º** O sorteio da promoção será realizado em quatro etapas, nas seguintes datas: 19 de março de 2026, 19 de junho de 2026, 18 de setembro de 2026 e 19 de dezembro de 2026, utilizando-se os dados constantes nos cupons sorteados e obedecendo-se à ordem de classificação dos 34 (trinta e quatro) prêmios, em ordem decrescente.

§1º Nos três primeiros sorteios (março, junho e setembro) serão sorteados, ao todo, 15 (quinze) prêmios, sendo 05 (cinco) prêmios em cada etapa, conforme a ordem de classificação estabelecida no Art. 7º.

§2º O último sorteio, a ser realizado em 19 de dezembro de 2026, em comemoração ao aniversário do Município de Querência, contemplará os 19 (dezenove) prêmios remanescentes, também seguindo a ordem decrescente prevista no Art. 7º.

§3º Mantém-se a ordem de premiação definida no Art. 7º, de modo que o 33º prêmio (Moto 0 km) e o 34º prêmio (Carro 0 km) serão, obrigatoriamente, os últimos prêmios sorteados.

**Art. 5º** A campanha será divulgada na imprensa local, site [www.querencia.mt.gov.br](http://www.querencia.mt.gov.br), mural oficial do Município, outdoor, banners e mídias digitais, bem como qualquer esclarecimento será prestado pela Comissão Organizadora definida na Instrução Normativa.

**Art. 6º** Concorrem aos prêmios da promoção ‘Sua Nota Fiscal Vale Prêmios’ os contribuintes que solicitarem Nota Fiscal de prestação de serviços e efetuarem o pagamento do IPTU do ano de 2026.

**Parágrafo Único:** Para cada nota fiscal emitida em favor do Tomador o mesmo terá direito a um cupom, a mesma regra se atende ao pagamento do IPTU para pagamento de IPTU parcelado um cupom para cada parcela e para pagamento em cota única cinco cupons.

**Art. 7º** A premiação a ser conferida aos participantes da Promoção será a seguinte:

- 1) para o 1º prêmio –Um Televisor 42” LCD;
- 2) para o 2º prêmio –Um Notebook;
- 3) para o 3º prêmio –Um Celular;
- 4) para o 4º prêmio–Uma Air Fryer;



Prefeitura Municipal de Querência  
Mato Grosso – MT  
Gestão 25/28

- 5) para o 5º prêmio–Uma Bicicleta;
- 6) para o 6º prêmio–Um Televisor 42” LCD;
- 7) para o 7º prêmio–Um Notebook;
- 8) para o 8º prêmio–Um Celular;
- 9) para o 9º prêmio–Uma Air Fryer;
- 10) para o 10º prêmio–Uma Bicicleta;
- 11) para o 11º prêmio–Um Televisor 42” LCD;
- 12) para o 12º prêmio–Um Notebook;
- 13) para o 13º prêmio–Um Celular;
- 14) para o 14º prêmio–Uma Air Fryer;
- 15) para o 15º prêmio–Uma Bicicleta
- 16) para o 16º prêmio–Um Ventilador
- 17) para o 17º prêmio–Um Ventilador
- 18) para o 18º prêmio–Uma Air Fryer;
- 19) para o 19º prêmio–Uma Air Fryer;
- 20) para o 20º prêmio– Uma Bicicleta;
- 21) para o 21º prêmio– Uma Bicicleta;
- 22) para o 22º prêmio– Um Celular;
- 23) para o 23º prêmio– Um Celular;
- 24) para o 24º prêmio– Um Notebook;
- 25) para o 25º prêmio– Um Notebook;
- 26) para o 26º prêmio– Um Ar- Condicionado
- 27) para o 27º prêmio– Um Ar- Condicionado
- 28) para o 28º prêmio– Um Ar- Condicionado
- 29) para o 29º prêmio– Um Ar- Condicionado
- 30) para o 30º prêmio– Um Ar- Condicionado
- 31) para o 31º prêmio– Um Televisor 42” LCD;
- 32) para o 32º prêmio– Um Televisor 42” LCD;
- 33) para o 33º prêmio– Uma Moto 0 Km
- 34) para o 34º prêmio– Um Carro 0 Km



Prefeitura Municipal de Querência  
Mato Grosso – MT  
Gestão 25/28

**Art. 8º** As despesas para aquisição da premiação a ser adquirida, para atendimento do capitulado nos artigos retro desta Lei, deverão obedecer ao exigido na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de 2021, com suas alterações, com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Finanças;

UNIDADE: 01 – Secretaria de Finanças;

AÇÃO: 20102 – Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação;

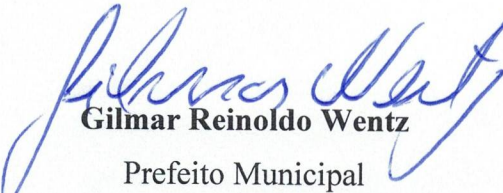
**Elemento de Despesa:**

3.3.90.31.00.00.– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e out. R\$ 150.000,00  
(Cento e cinquenta mil reais).

**Art. 9º** A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 01 de dezembro de 2025.

  
**Gilmar Reinoldo Wentz**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Querência  
Mato Grosso – MT  
Gestão 25/28

LEI MUNICIPAL Nº 1.657/2025  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Querência/MT a Receber, Mediante Cessão de Uso, Imóvel Particular para Construção de uma Escola Municipal e Unidade de Saúde”.**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, sem ônus, em regime de Cessão de Uso, uma área de terras com **3.746,8 m<sup>2</sup>** (três mil, setecentos e quarenta e seis vírgula oito metros quadrados) com os seguintes limites:

*“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M.1, de coordenadas N 8.664.618,560m. e E 301.610,391m., deste segue-se, por uma linha seca, divisa com terras da FAZENDA LIBERDADE de AGROPECUÁRIA LIBERDADE LTDA, sob a matrícula nº 3.268 de CRI - Querência - MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°53'34" e 84,58m., até o vértice M.2, de coordenadas N 8.664.534,825m. e E 301.622,320m.; 261°38'50" e 44,31m., até o vértice M.3, de coordenadas N 8.664.528,387m. e E 301.578,475m.; 351°55'16" e 84,60m., até o vértice M.4, de coordenadas N 8.664.612,149m. e E 301.566,585m.; 81°40'29" e 44,27m., até o vértice M.1, de coordenadas N 8.664.618,560m. e E 301.610,391m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.”*

**Paragrafo Único** - A COMODANTE é senhora e legítima possuidora de uma área de terras com 3.414,4338 has., denominada Fazenda Liberdade, localizada na zona rural do município de Querência, objeto da matrícula nº 3.268, livro 2, cadastrado no SNCR sob o nº 901.075.101.842-6, da qual cederá parte da área, conforme especificado no Art. 1º

**Art. 2º** - A Cessão de Uso far-se-á pôr contrato a ser regulamentado pelo Poder Executivo, da qual os Proprietários da Área estão de acordo, tendo já assinado o Termo de Comodato,



Prefeitura Municipal de Querência  
Mato Grosso – MT  
Gestão 25/28

comprovando a intenção da cessão de parte do imóvel, caso seja aprovado por esta Augusta Casa de Leis.

**Art. 3º** - A Comodante cede a título de empréstimo ao Comodatário “sem nada pedir em retribuição, à espera de ocasião de receber na mesma espécie, ou seja, a devolução do imóvel”. Parte da propriedade descrita acima, constituindo de uma área com **3.746,8 m<sup>2</sup>** (*três mil, setecentos e quarenta e seis virgula oito metros quadrados*), conforme Memorial descritivo anexo a este, pelo prazo de 20 (vinte) anos, onde na referida área está construída uma Escola Municipal de Educação Básica “Fazenda Liberdade” e será construído uma unidade de Pronto Atendimento de Saúde (Posto de Saúde) que irá atender os alunos e residentes que moram em várias fazendas próximas a referida Fazenda.

**Paragrafo Único** - Findo o prazo acima estipulado, as partes poderão, desde que haja interesse de ambas, prorrogar o presente comodato pelo mesmo prazo ou por um prazo maior ou menor, do qual, para tanto, será enviado a Câmara de Vereadores para apreciação.

**Art. 4º** - Compete ao Município usar a área cedida única e exclusivamente para escola e Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, devendo, com isso, cuidar do bem cedido em Comodato, mantendo-o em perfeito estado de uso, gozo e conservação, efetuando as reformas que se fizerem necessárias e, ao final do prazo estipulado, restitui-las à Comodante, nas condições em que se encontram e com as benfeitorias introduzidas no imóvel que serão revertidas em favor dos proprietários, sem qual indenização ou ressarcimento

**Art. 5º** - Fica acertado entre as partes, que na eventualidade de rescisão do contrato antes do seu termino, caso o mesmo venha ser por iniciativa da Comodante, a mesma deverá ressarcir à Comodatária, todas as despesas decorrentes da construção/reforma da escola e Unidade de Pronto Atendimento de Saúde; caso a iniciativa seja da Comodatária, a mesma não poderá exigir qualquer indenização por conta das benfeitorias introduzidas no imóvel, que ficará pertencendo à Comodante.

**Art. 6º** - Ficam expressamente mantidos e ratificados todos os efeitos jurídicos produzidos pela Lei Municipal nº 782/2013, no que se refere à implantação e funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica Fazenda Liberdade, passando a presente Lei a complementar a

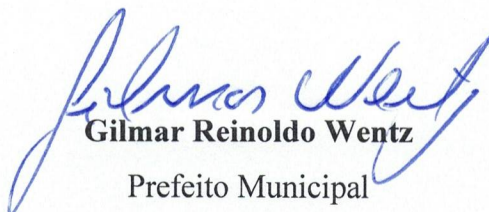


**Prefeitura Municipal de Querência  
Mato Grosso – MT  
Gestão 25/28**

legislação anterior, ampliando a área objeto do comodato e incluindo, dentre suas finalidades, a instalação de unidade de saúde destinada à população local.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 01 de dezembro de 2025.

  
**Gilmar Reinoldo Wentz**  
Prefeito Municipal